





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

I. Regência legal:	PARTE A – PREÂI	MBULO	
DECRETO N° 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL N°. 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMA	123, DE 14 DE DEZEMBRO IS NORMAS REGULAMENTARE	DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666	
II. Repartição interessada e seto		4	
III. Número de ordem:	FUNDO MUNICIPAL D	E SAUDE IV. Processo Licitatório	\P
Nº 006-2022		Pregão Eletrô	
SENHORES LICITANTES! PO QUE COMPÕEM O EDITA EXIGÊNCIAS E ESPECIFICI AO INSTRUMENTO CONVOCAO CUMPRIMENTO DAS MUNICÍPIO NÃO SE FURTA PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUTODOS OS INTERESSADOS CERTAME. V. Finalidade da licitação/objeto CONSTITUI OBJETO, CONTRATAÇÃO	AL, TERMO DE DADES DO OBJE CATÓRIO, MINUT OBRIGAÇÕES A RÁ NAS APLICACION DE POSSAM TER CI	REFERÊCIA E SE TO, INFORMAÇÕES (TA DE CONTRATO, SE ASSUMIDAS, UMA ÇÕES DAS SANÇÕES O QUANTO EXPOSTO ÊNCIA ANTES DE PAI	US ANEXOS, CONSOANTES E ATENTANDO VEZ QUE O CABÍVEIS DE O, PARA QUE RTICIPAR DO
SGI-SISTEMA DE GESTÃO INTEGRAL COM INCLUSÃO DE 81 TABLETES AN COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS 28 RODRIGUES-BA PARA TRANSMISSÃO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	DA (SOFTWARE) E PEC DROID EM REGIME DE AGENTES DE COMBA D DE DADOS AO MINIS	C – PRONTUARIO ELETRÔN E COMODATO PARA USO PE ATE A ENDEMIAS DO MUNI STÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉ	IICO DO CIDADÃO ELOS 53 AGENTES ICÍPIO DE AMÉLIA
VI. Tipo de licitação:		VIII. Prazo de execuç	ão do objeto
Menor Preço () () (x)	Por item Por lote Global	(x) O prazo de vigência de (doze) meses.	contrato será de 12
VII. Forma de Execução: () Única (X) Parce	lada	O treinamento centralizado, e início da capacitação dos profisitens dos Serviços de Implanticonsoante no Termo de Refeiniciados em até 30 dias corrid de assinatura do contrato e de até 5 (cinco) dias úteis por cada	sionais descritos nos ação e Treinamento erência deverão ser los a contar da data everá ter duração de
IX. Site, data e horário (Bras	ília-DF) para recebim	ento de propostas e início o	la sessão pública:
SITE: <u>www.bll.org.br</u>		À 16 00L L 1: 04/02/20	222
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOS		Às 16:00hs do dia 04/03/20	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:		Às 8:30hs do dia 16/03/202	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		As 10:00hs do dia 16/03/20	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE	PREÇOS:	Ås 10:00hs do dia 16/03/20	
TEMPO DE DISPUTA:		10 MINUTOS MAIS O TEMPO	I -
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:		Elemento de







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2063, 2064 e 2055		33.90.39 Fonte: 02 e 14	
XI. Patrimônio Líquido mínimo nece	ssário:			
(x) 5% corresp	ondente ao v	valor global do lote orçado pela	Administra	ação.
XII. Local, horário e responsáv	el pelos es	clarecimentos sobre este ed	ital:	
Pregoeiro e Decreto de designação: Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021 Endereço: Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA			gnada na forma do	
Horário de atendimento		Telefone para contato		o Pregoeiro
08h30 às 14h00 Tel: (75) 3242- licitacao.pmar20210 il.com		pmar2021@gma		
PARTE B				

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital, a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo as suas necessidades.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, as MICROEMPRESAS ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório.
 - 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei Federal 8.666/93.







- 2.5. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.6. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil BLL site: www.bll.org.br
- 2.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.8. telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.
- 4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.7. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no item 6.1.2 no Departamento de licitações COPEL, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. Custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil





5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitido proposta alternativa.
- 5.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Valor por Lote Global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. OUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- 6.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.4. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).





- 7.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.4.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.
 - 7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - 7.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) e assinatura, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;
 - b) Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;

O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:

- c) Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendose como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de







contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

- 7.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;
- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 5%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional terá que estar de acordo com o art. 26 da Lei 123 de 2006, além do disposto nos incisos I e II.
- a) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame.
- 7.4.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 7.4.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.
- 7.4.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX.**
- 7.4.8. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo no Anexo VI.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**







8.7. Todos os documentos de proposta e habilitação se solicitado deverão ser encaminhados via correios por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br durante o prazo previsto no item IX do preâmbulo para recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do Anexo VI, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorqou os poderes (cópia autenticada).
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.
- 10.5. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 335.262,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no







Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. **O modo de disputa** para esse certame será **aberto e fechado.**

MODO ABERTO E FECHADO

- 11.1.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00** (dez reais).
- 11.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado.**
- 11.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.
- 11.1.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.1.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.1.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.1.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites







mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.3. Havendo a necessidade, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, **modelo**, **fabricante** que vinculam a Contratada.
- 13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.







13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.
- 14.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 14.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 14.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 15.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 16.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 16.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 16.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 16.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele







previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 17.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 17.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 17.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

18. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;





- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 20.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos arts. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 21.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 21.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 21.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 21.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 21.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 21.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos arts. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei 8.666/93.
- 21.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

22. RESCISÃO

- 22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.





23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. IMPUGNAÇÕES

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 24.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.
- 24.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de do telefone: (41) 3097-4600, Curitiba-PR ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 25.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no endereço, licitacao.pmar2021@gmail.com
- 25.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 25.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.







- 25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.
- 25.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 25.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal www.bll.org.br.
- 25.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 25.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.20. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Orçamento Básico da Administração;
 - IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Modelo de Declaração de Superveniência;
- VIII. Minuta do Contrato;
 - IX. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
 - X. Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Amélia Rodrigues, 01 de março de 2022.

Duciene Boaventura Guimaraes **Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

01 – DO OBJETO 1.1 – Constitui o objeto deste Termo de Referência a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa para SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SGI - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (software) e PEC – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO COM INCLUSÃO DE 81 TABLETS ANDROID EM REGIME DE COMODATO PARA USO PELOS 53 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS 28 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	81	SERV. LICENÇA
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	9	SERV. LICENÇA
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC. PARA IMPLANTAÇÃO	1	SERVIÇO
4	COMODATO DE EQUIPAMENTOS TABLETS - ANDROID.TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE 1.4 GHZ TAMANHO DO DISPLAY: 8" RESOLUÇÃO: 1280 X 800 CONEXÃO: WI-FI, 4G MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD MINIMO 128GB MEMÓRIA RAM: 2GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 5MP FUNÇÃO TELEFONE: SIM GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: MICRO USB BATERIA: 4200 MAH COR: CINZA OU PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO, CARREGADOR, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. PARA 12 MESES	81	SERV. COMODATO

02- JUSTIFICATIVA

2.1 - O sistema e-SUS Atenção Básica é uma estratégia para reestruturar as informações da saúde na Atenção Básica em nível nacional. A qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A aquisição servirá para o despendimento e informação de forma mais célere, em tempo real, com possibilidade de inserir dados no Sistema E-SUS para um maior e mais efetivo controle. Além de facilitar o trabalho do dia a dia dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), pois os mesmos poderão lançar sua produtividade e atualizar os cadastros em tempo real, no momento em que acontece a visita domiciliar, o que agilizará o trabalho destes profissionais. Atualmente o município dispõe de 53 Agentes Comunitários de Saúde e 28 Agentes de Combate a Endemias. O sistema por meio dos dispositivos móveis vai melhorar o processo de trabalho por meio planejamento, monitoramento e avaliação. Serão monitorados todos os serviços oferecidos nas Unidades de Saúde da Família.







- 03- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:
- 3.1. **Módulo Aplicativo Mobile ACS:** Esta ferramenta deverá ser composta pelas funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 3.1.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 3.1.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 3.1.3. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.

3.1.4. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:

- 3.1.4.1. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet;
- 3.1.4.2. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet;
- 3.1.4.3. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet;
- 3.1.4.4. Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet;
- 3.1.5. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde; 3.1.6. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
- 3.1.7. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.
- 3.1.8. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.
- 3.1.9. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- 3.1.10. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicilio.
- 3.1.11. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.
- 3.1.12 Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
- 3.1.12.1. Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados;
- 3.1.12.2. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 3.1.13. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.
- 3.1.14. Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.
- 3.1.15. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde







autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.1.15.1. Domicílios cadastrados.
- 3.1.15.2. Famílias cadastradas.
- 3.1.15.3. Indivíduos cadastrados.
- 3.1.15.4. Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.
- 3.1.15.5. Indivíduos que estão acamados.
- 3.1.15.6. Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.
- 3.1.15.7. Indivíduos que possuem diabetes.
- 3.1.15.8. Indivíduos que estão domiciliados.
- 3.1.15.9. Indivíduos que estão gestantes.
- 3.1.15.10. Indivíduos que possuem hanseníase.
- 3.1.15.11. Indivíduos que possuem hipertensão.
- 3.1.15.12. Indivíduos que estão com tuberculose.
- 3.1.16. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.
- 3.2. Aplicativo Mobile ACE: esta ferramenta deverá ser composta pelass funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 3.2.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 32.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 32.3. Permitir a identificação do usuário autenticado através das informações nome e matrícula.
- 32.4. Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:
- 3.2.4.1. Indicadores informando o número de imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.4.2. Indicadores informando o número de visitas realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.4.3. Indicadores informando o número de visitas recusadas e ausentes realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.4.4. Gráficos apresentando o número de visitas realizadas, ausentes, recusadas e restantes aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.4.5. Gráficos apresentando o total de visitas realizadas por dia da semana atual aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.4.6. Gráficos apresentando o total de domicílios diagnosticado com foco, depósitos eliminados, depósitos tratados, depósitos ausentes, recusados e recuperados aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
- 3.2.5. Possibilitar o cadastro e edição de imóveis com minimamente os campos de identificação da localidade, quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, número, complemento, CEP e tipo do imóvel, podendo este ser domicílio, comércio, terreno baldio, ponto estratégico e outros.
- 32.6. Apresentar a relação dos imóveis cadastrados nas localidades do itinerário atual do usuário autenticado, de forma a categorizar os mesmos por localidade e quarteirão.
- 32.7. Permitir a realização de visitas aos imóveis cadastrados, seguindo o padrão do FAD 3, preconizado pelo Ministério da Saúde, de forma a identificar a atividade, se o imóvel é recuperado, os depósitos encontrados com tipo e quantidade, os depósitos com foco, o diagnóstico do imóvel, os depósitos eliminados, as amostras coletadas, o tratamento focal e/ou perifocal realizado e o desfecho da visita, onde a opção ausente e recusada não devem permitir a marcação de nenhuma das opções descritas neste item.
- 3.2.8. Sinalizar com cores distintas os imóveis trabalhados, ausentes, recusados, abandonados e não visitados no ciclo em andamento, de forma a apresentar a data da última visita realizada.





- 32.9. Sinalizar com cores distintas os imóveis identificados com foco e/ou que tiveram observações na visita anterior, assim como, os que foram apontados, pelo supervisor de área, como alvo de uma delimitação de foco.
- 3.2.10. Permitir a realização da implantação e coleta de armadilhas para o Aedes aegypti, que tem como finalidade o monitorar populações de mosquitos em determinada área.
- 32.11. Possibilitar a realização de visitas em ruas e não somente em imóveis.
- 32.12 Permitir a realização de visitas de Chagas aos imóveis cadastrados, de forma a identificar a atividade, pendências da pesquisa e borrifação, a captura, se tem presença de vestígios, detalhes sobre o desalojaste e sobre o inseticida utilizado.
- 3.2.13. Permitir a instalação de PITs (Posto de Informação de Triatomíneos) em locais estratégicos para a população.
- 3.3. Módulo Portal Web ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 3.3.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
- 3.3.2. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
- 3.3.3. Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.
- 3.3.4. Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.
- 3.3.5. Possibilitar o cadastro e edição da Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.
- 3.3.6. Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
- 3.3.7. Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.
- 3.3.8. Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:
- 3.3.8.1. Indicadores informando total de imóveis cadastrados.
- 3.3.8.2. Indicadores informando total de famílias cadastradas.
- 3.3.8.3. Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.
- 3.3.8.4. Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.
- 3.3.8.5. Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.
- 3.3.8.6. Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.
- 3.3.9. Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.
- 3.3.10. Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:





- 3.3.10.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.10.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas, ausentes, total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.11. Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.11.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
- 3.3.11.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.
- 3.3.12. Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as sequintes características:
- 3.3.12.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
- 3.3.12.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.
- 3.3.13. Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.13.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
- 3.3.13.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.14. Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.14.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
- 3.3.14.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereco do indivíduo e condição endêmica.
- 3.3.15. Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.15.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
- 3.3.15.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.
- 3.3.16. Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir também a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.16.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.16.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 3.3.17. Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 3.3.17.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
- 3.3.17.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 3.3.18. Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de





visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:

- 3.3.18.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
- 3.3.18.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.
- 3.3.19. Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.
- 3.3.20. Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior.
- 3.4. Módulo Portal Web ACE: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 3.4.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
- 3.4.2. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
- 3.4.3. Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e do arquivo de Localidades do município.
- 3.4.4. Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACE remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
- 3.4.5. Possibilitar o cadastro, edição e desativação de usuários, de forma a incluir o escopo de Gestor, Líder, Supervisor e/ou ACE, assim como, as permissões de acesso por módulo e funcionalidades.
- 3.4.6. Possibilitar a associação de uma determinada localidade a um distrito previamente cadastrado.
- 3.4.7. Permitir a definição e edição das equipes que serão lideradas por cada usuário com perfil de liderança.
- 3.4.8. Permitir a definição e edição dos ACEs que serão supervisionados por cada usuário com perfil de supervisor, assim como, associar um determinado distrito a equipe.
- 3.4.9. Possibilitar a criação, edição e exclusão de quarteirões de uma determinada localidade.
- 3.4.10. Possibilitar a definição e edição de supervisores a uma determinada localidade.
- 3.4.11. Permitir a criação, edição e exclusão de produtos que serão utilizados na visita domiciliar.
- 3.4.12. Permitir a criação, edição e exclusão de ciclos, de forma a definir as semanas epidemiológicas, os produtos que serão utilizados, as localidades que serão visitadas e a definição do tipo (endemia) do ciclo.
- 3.4.13. Possibilitar a associação das atividades a serem realizadas em uma determinada localidade, podendo ser levantamento de índice, levantamento de índice com tratamento, tratamento, delimitação de foco, pesquisa vetorial especial, pesquisa em ponto estratégico, vigilância entomológica e monitoramento de resistência.
- 3.4.14. Permitir a criação, edição e exclusão de PIT (Posto de Informação de Triatomíneos), utilizados nas visitas de Chagas.
- 3.4.15. Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos ACEs, de forma a associar os quarteirões a visitar e as atividades a realizar.
- 3.4.16. Possibilitar a inclusão dos resultados das análises laboratoriais das amostras (tubitos) coletadas na visita do Aedes aegypti, assim como, a quantidade de ovos encontrados, no caso de Armadilhas e no caso de Chagas, a análise da espécie e estágio do inseto Barbeiro.
- 3.4.17. Permitir o registro de solicitações (bloqueio) e denúncias, de forma identificar o solicitante, as atividades realizadas e o desfecho.
- 3.4.18. Possibilitar a criação de itinerário para um ciclo de LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti).

3.4.19. Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:

- 3.4.19.1 Indicadores informando o número de imóveis cadastrados, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.2 Indicadores informando o número de imóveis trabalhados no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.3 Indicadores informando o número de imóveis recuperados no ciclo selecionado, de acordo com o





escopo de visualização do usuário autenticado.

- 3.4.19.4 Indicadores informando o número de imóveis pendentes no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.5 Gráficos apresentando o número de visitas aos imóveis trabalhados por dia da semana atual, por semana do ciclo selecionado e por mês, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.6 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas pelas equipes ou usuários do ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.7 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas por tipo de imóvel no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
- 3.4.19.8 Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por tipo de depósitos.
- 3.4.20. Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por número de espécimes e por tipo de depósitos.
- 3.4.21. Permitir o acesso as informações de produtividade diária de cada ACE, seguindo o padrão de dados do FAD 1, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 3.4.22. Permitir o acesso as informações de registro geográfico da localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 6, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 3.4.23. Permitir o acesso as informações de produtividade semanal de cada localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 7, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 3.4.24. Permitir o acesso as informações de visitas domiciliares de forma a demonstrar a intensidade dos dados em pontos geográficos, permitindo minimamente os filtros de ciclo, desfecho da visita, diagnóstico do imóvel, tipo do imóvel e tipo do depósito.
- 3.4.25. Permitir o acesso as informações coletadas na visita de Chagas, apresentando também o resultado da análise laboratorial.
- 3.4.26. Permitir o acesso as informações diversas das fichas coletadas, de forma onde o usuário poderá definir, de forma dinâmica e personalizada, os campos que serão exibidos no relatório.
- 3.4.27. Permitir acesso as informações coletadas nas solicitações (bloqueio) e denúncias.
- 3.5. Módulo Prontuário Eletrônico: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao fluxo de atendimento do estabelecimento de saúde da rede assistencial de atenção básica, atendendo aos parâmetros de importação de dados para o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). A interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 3.5.1. Permitir importação de arquivo do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-SCNES, contendo dados e vínculos inerentes aos estabelecimentos e profissionais de Saúde (Tipos de Serviços, Especialidades, Equipes);
- 3.5.2. Permitir importação de tabelas essenciais do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, de acordo atualização do Layout e-SUS APS de Dados e Interface;
- 3.5.3. Permitir gerenciamento de usuários de acesso (cadastro, inativação, redefinição de senha), restrição por perfil;
- 3.5.4. Possibilitar a identificação do usuário SUS, a partir do cadastro individual realizado pelo Agente Comunitário de Saúde-ACS no âmbito municipal;
- 3.5.5. Permitir gerenciamento de agenda do profissional/serviço;
- 3.5.6. Permitir agendamento de serviços (consultas e exames);
- 3.5.7. Permitir a visualização da lista de paciente agendados para o profissional/serviço;
- 3.5.8. Permitir inclusão de pacientes na agenda do profissional/serviço;
- 3.5.9. Permitir a exclusão do paciente da agenda do profissional/serviço (desmarcação/cancelamento);
- 3.5.10. Permitir o registro de falta do paciente.
- 3.5.11. Permitir a inclusão de pacientes na lista de atendimento do profissional, seja por demanda espontânea ou agendada;
- 3.5.12. Permitir a inclusão de pacientes na lista para Escuta Inicial/Acolhimento;
- 3.5.13. Permitir inclusão de pacientes na lista para realização de procedimentos em geral, sob demanda espontânea:
- 3.5.14. Permitir a localização do paciente, dentro do estabelecimento, considerando setores e situação do paciente.
- 3.5.15. Permitir o registro da Escuta Inicial com informações subjetivas, medições objetivas, classificação de





risco/vulnerabilidade e conduta/desfecho;

3.5.16. Permitir a identificação do paciente com a disponibilidade de informações gerais (dados pessoais e sociodemográficos);

3.5.17. Exibir Folha de Rosto, contendo resumo de saúde individual e familiar;

3.5.18. Permitir registro de antecedentes clínicos, considerando interação com os problemas/condições avaliadas em atendimentos anteriores;

3.5.19 Permitir o registro de informações clínicas do atendimento prestado ao paciente, de forma sintética e estruturada, utilizando o método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), registrado por profissionais de saúde de nível superior, habilitados conforme Layout e-SUS APS de Dados e Interface;

3.5.20. Permitir a coleta de dados mínimos, específicos da consulta de Pré-natal, visando garantir o acompanhamento;

3.5.21. Permitir a coleta de dados mínimos, específicos da consulta de puericultura, visando garantir o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança;

3.5.22. Permitir o registro de informações inerentes a Marcadores de Consumo Alimentar

3.5.23. Permitir o registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia

3.5.24. Disponibilizar o Odontograma Digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento;

3.5.25. Permitir a prescrição de medicamentos com emissão de receituários, considerando a relação de princípios ativos indicada pelo município;

3.5.26. Permitir a solicitação de procedimentos (exames e consultas) com emissão de guia de encaminhamento simples e de Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade- APAC;

3.5.27. Permitir a emissão de atestados/declarações padronizadas (de comparecimento, de acompanhamento, de afastamento);

3.5.28. Permitir a emissão de relatórios (médicos e outros) padronizados;

3.5.29. Adotar a terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos, no que diz respeito a Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP2) e Classificação Internacional de Doenças (CID10);

3.5.30. Adotar terminologia do SIGTAP.

3.5.31. Permitir o Registro de procedimentos em geral, sob demanda espontânea ou encaminhado de forma integrada ao atendimento de outros profissionais de saúde da unidade;

3.5.32. Permitir a emissão de atestados/declarações padronizadas (de comparecimento, de acompanhamento, de afastamento);

3.5.33. Permitir a emissão de relatórios (médicos e outros) padronizados;

3.5.34. Adotar terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos, no que diz respeito a Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP2) e Classificação Internacional de Doenças (CID10);

3.5.35. Adotar terminologia do SIGTAP;

3.5.36. Permitir a visualização do Histórico de Atendimento com disponibilidade, em ordem cronológica, todos os atendimentos do paciente (consultas, solicitações de procedimentos, prescrições de medicamentos), ocorridos dentro do estabelecimento assistencial de saúde;

3.5.37. Permitir o registro retroativo de atendimentos e procedimentos;

3.5.38. Dispor de relatório de procedimentos por período, estabelecimento de saúde, equipe, especialidade e profissional de saúde;

3.5.39. Dispor de relatório de atendimento por período, estabelecimento de saúde, equipe, especialidade e profissional de saúde.

3.5.40. Dispor de painéis com dados para acompanhamento de indicadores ministeriais, baseado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), abrangendo as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas, tais como:

3.5.40.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

3.5.40.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

3.5.40.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

3.5.40.4. Cobertura de exame citopatológico;

3.5.40.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

3.5.40.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

3.5.40.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

3.5.41. Processamento e consolidação de dados, em conformidade com o Layout e-SUS APS de Dados e Interface.

3.6. Módulo Sincronização dos Dados: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com





minimamente as seguintes funcionalidades:

- 3.6.1. Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
- 3.6.2. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para o Modulo Portal Web ACS ou ACE, como do Modulo Portal Web ACS ou ACE para o Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para a Modulo Portal Web ACS ou ACE e, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Portal Web ACS ou ACE para o Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
- 3.6.3. Permitir que, em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.
- 3.6.4. O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modens ou qualquer outro acessório.
- 3.9. Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.
- 04- **FORMA DE PAGAMENTO** 4.1 O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após confirmação da entrega do objeto.

05 - DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS TABLETS 5.1 - Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- 5.1.1. Possuir memória interna (RAM), de no mínimo 1 GB.
- 5.1.2. Possuir processador mínimo Dual Core.
- 5.1.3. Possuir, no mínimo, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n).
- 5.1.4. Permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB para transferência de arquivos nas duas direcões.
- 5.1.5. Possuir tela com tamanho mínimo de 7 polegadas.
- 5.1.6. Possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com tecnologia capacitiva.
- 5.1.7. Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.
- 5.1.8. Possuir capacidade de armazenamento interno com memória flash com, no mínimo, 16 GB.
- 5.1.9. Permitir o aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 64 GB.
- 5.1.10. Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS.
- 5.1.11. Possuir drivers para, no mínimo, o Sistema Operacional Windows.
- 5.1.12. Possuir Sistema Operacional Android versão 7.0, ou superior, instalado.

5.1.13. Acessórios necessários:

- 51.13.1 Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento "tablet", sendo, no mínimo, cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB. 51.13.2 Deve vir com capa de proteção ou capa do tipo carteira ou bolsa contendo alça modelo tiracolo, para armazenamento do equipamento "tablet" e carregador.
- 5.1.14. A comprovação das características técnicas do equipamento "tablet" acima especificado darse-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.
- 5.1.15. O recebimento dos produtos será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente;
- 5.1.16. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

06-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO 6.1 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:

- 6.1.1. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 6.1.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.





- 6.1.3. Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para todos os Coordenadores das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados nas unidades.
- 6.1.4. Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Analistas de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 6.1.5. Ministrar 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para todos os Gestores da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde.
- 6.1.6. Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 6.1.7. Ministrar 4 horas de treinamento do Módulo Portal Web ACE para todos os Gestores e Líderes da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade das equipes, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde.
- 6.1.8. Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE, Módulo Portal Web ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Profissionais de Tecnologia da Informação e Supervisores de Equipe, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 6.1.9. Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes de Combate às Endemias, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 6.1.10. Ministrar 08 horas de treinamento por equipe de saúde, in loco, do Módulo Prontuário Eletrônico, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 6.1.11. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- 6.1.12. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais a receberem a capacitação.
- 6.1.13. O treinamento centralizado, entrega dos tablets e início da capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado em até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.
- 6.1.14. O local de treinamento definido pela Sec. Municipal de Saúde;
- 6.1.15. A contratante deverá apresentar um cronograma completo com o planejamento da realização dos treinamentos, para que seja aprovado pela Contraente.

07 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO 7.1 -

Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do Sistema Integrado de Gestão Pública, durante a vigência do Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme os seguintes aspectos:

- 7.2.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
- 7.2.2. Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
- 7.2.3. Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
- 7.2.4. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infraestructure Library).
- 7.2.5. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 73. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.
- 7.4. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica, conforme descrito em suas obrigações.





- 75. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções e substituições dos tablets em comodato, nas seguintes condições:
- 7.5.1. Garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período do contrato a contar da sua assinatura, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela CONTRATADA e apresentado nota fiscal ao CONTRATANTE para ressarcimento.
- 7.5.2. Garantir a manutenção e substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos moveis que apresentarem comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso e que impossibilite a operação. Essas substituições deverão estar dentro do limite de 10% (dez por cento) dos equipamentos, citado no item anterior.
- 7.5.3. Substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos móveis que apresentarem defeitos de fabricação por equipamentos de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço e que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência.

80BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;
- b) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no atendimento do objeto;
- c) Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto as repartições competentes;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- e) Zelar pela correta execução do objeto de contrato e facilitar os meios para seu alcance;
- f) Emitir as notas fiscais de acordo com a legislação;
- g) Assumir os eventuais prejuízos causados, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- h) Disponibilizar funcionários habilitados e com conhecimentos adequados dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor para realização do treinamento e suporte aos Agentes Comunitários de Saúde:
- i) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- j) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- l) Responsabilizar- se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar para a CONTRATANTE o banco de dados em formato Excel, através de email ou a depender do tamanho do arquivo, entregar em pendrive, descarregando o mesmo em computador indicado por servidor da CONTRATANTE.

08- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas; h) Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes;
- i) Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema;
- j) Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta;
- I)Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;





- m) Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências;
- n) Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e de Localidades do SISPNCD atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação;
- o) Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Controle Epidemiológicos, com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos;
- q) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- r) Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modens, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia;
- s) Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará em ressarcimento para a CONTRATADA.

9- PRAZO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses.

10 - COMODATO

- 10.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.2 A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento definitivo dos Tablets, prestar garantia, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- 10.1 No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia deverá ser preservada;
- 10.2 Os serviços de garantia dos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada;
- 10.3 Durante o período de comodato, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico ou serviço web para abertura de ocorrências;
- 10.3.1- Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento (Tablet);
- 10.4 A assistência técnica e o suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-BA, entre 8h e 14h, em dias úteis, em até 03 (três) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico, com a devida autorização do contratante;
- 10.5 Durante o período de comodato, o contratado se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-BA, os equipamentos que apresentarem no período de 60 (sessenta) dias, cinco ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer se para manter contato com a empresa declarante.
- 11.2 Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- 12.2. O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:







12.2.1. Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

12.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Dotação orçamentária

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2055	33.90.39	02
2063	33.90.39	14-02
2064	33.90.39	14-02







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SGI-SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SOFTWARE) E PEC – PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO COM INCLUSÃO DE 81 TABLETES ANDROID EM REGIME DE COMODATO PARA USO PELOS 53 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS 28 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	81	SERV. LICENÇA	R\$	R\$
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	9	SERV. LICENÇA	R\$	R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC. PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$	R\$
4	COMODATO DE EQUIPAMENTOS TABLETS - ANDROID.TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE 1.4 GHZ TAMANHO DO DISPLAY: 8" RESOLUÇÃO: 1280 X 800 CONEXÃO: WI-FI, 4G MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD MINIMO 128GB MEMÓRIA RAM: 2GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 5MP FUNÇÃO TELEFONE: SIM GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: MICRO USB BATERIA: 4200 MAH COR: CINZA OU PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO,	81	SERV. COMODATO	R\$	R\$







CARREGADOR, CABO USB , MANU PORTUGUÊS. GARANTIA DO FORNECEI MESES. PARA 12 MESES		
VALOR TOTAL R\$		

- Banco para credito: Banco XXXX Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- O treinamento centralizado, entrega dos tablets e início da capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento consoante no Termo de Referência deverão ser iniciados em até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

Amélia Rodrigues,	de	de 2022
-------------------	----	---------

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO







ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SGI-SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SOFTWARE) E PEC – PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO COM INCLUSÃO DE 81 TABLETES ANDROID EM REGIME DE COMODATO PARA USO PELOS 53 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS 28 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	81	SERV. LICENÇA	R\$ 138,50	R\$ 134.622,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	9	SERV. LICENÇA	R\$ 1.142,50	R\$ 123.390,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC. PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$ 77.250,00	R\$ 77.250,00
4	COMODATO DE EQUIPAMENTOS TABLETS - ANDROID.TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE 1.4 GHZ TAMANHO DO DISPLAY: 8" RESOLUÇÃO: 1280 X 800 CONEXÃO: WI-FI, 4G MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD MINIMO 128GB MEMÓRIA RAM: 2GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 5MP FUNÇÃO TELEFONE: SIM GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: MICRO USB BATERIA: 4200 MAH COR: CINZA OU	81	SERV. COMODATO	R\$ 00,00	R\$00,00







PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO	
CARREGADOR, CABO USB , MANUAL EI	
PORTUGUÊS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 1	
MESES. PARA 12 MESES	

- Banco para credito: Banco XXXX Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- O treinamento centralizado, entrega dos tablets e início da capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento consoante no Termo de Referência deverão ser iniciados em até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

Amélia Rodrigues,	de	de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO







Modalidade de Licitação

Número

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

	PREGAO ELETRONICO	006-2022
Através do presente instrumento, nomeamos e	ssão), portador do Registro c	le Identidade nó
, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastr		
sob o nº, residente à Rua outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais a acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertiner	ao procedimento licitatório r ofertas e lances, interpor re condições, confessar, firmar o	indicado acima, cursos e desistir
Amélia Rodrigues, de	de 2022.	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	Amélia Rodrigues, de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Amélia Rodrigues,	de	de 2022.
anicha Roungues,	uc	uc 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA







ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3°, §§ 1° e 2°, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe na Lei Federal 8.666/93, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amália Dadriausa	40	4- 2022
Amélia Rodrigues.	ne	de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA







ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10, com sede na Rua
Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo
Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, doravante denominado
CONTRATANTE e, do outro lado,, estabelecida
na Rua – cidade
, inscrita no CNPJ sob o no , através do seu representante
legal, Sr, inscrito no CPF sob o no_, denominada CONTRATADA , observada
a Licitação Pregão Eletrônico nº 006-2022, que se regerá pela Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis
à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SGI-SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SOFTWARE) E PEC – PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO COM INCLUSÃO DE 81 TABLETES ANDROID EM REGIME DE COMODATO PARA USO PELOS 53 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS 28 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses;
- O treinamento centralizado, entrega dos tablets e início da capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento consoante no Termo de Referência deverão ser iniciados em até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ XXX,XX (XXXXXXX).







LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	81	SERV. LICENÇA	R\$	R\$
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TELESSUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO REGIONAL (2º NÍVEL) E EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. PARA 12 MESES	9	SERV. LICENÇA	R\$	R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CONTROLE DE ZOONOSES, DESEMPENHADAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA-CDS, REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC. PARA IMPLATAÇÃO DO SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$	R\$
4	COMODATO DE EQUIPAMENTOS TABLETS - ANDROID. TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE 1.4 GHZ TAMANHO DO DISPLAY: 8" RESOLUÇÃO: 1280 X 800 CONEXÃO: WI-FI, 4G MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD MINIMO 128GB MEMÓRIA RAM: 2GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 5MP FUNÇÃO TELEFONE: SIM GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: MICRO USB BATERIA: 4200 MAH COR: CINZA OU PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO, CARREGADOR, CABO USB , MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. PARA 12 MESES	81	SERV. COMODATO	R\$	R\$

1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
omdade destora.	riojeto/Atividade.	Liemento de despesa.







SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 2063, 2064 e 2055 33.90.39 Fonte: 02 e 14

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Amélia Rodrigues, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por servidor responsável.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Disponibilizar funcionários habilitados e com conhecimentos adequados dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor para realização do treinamento e suporte aos Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;





- k) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- l) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendoos dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. A CONTRATADA se obriga a observar o uso de uniforme e equipamento de proteção individual e coletivo em todos os seus trabalhadores, conforme normas legais;
- m) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- n) Responsabilizar- se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar para a CONTRATANTE o banco de dados em formato Excel, através de e-mail ou a depender do tamanho do arquivo, entregar em pendrive, descarregando o mesmo em computador indicado por servidor da CONTRATANTE;
- o) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- p) Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- r) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- s) Zelar pela correta execução do objeto de contrato e facilitar os meios para seu alcance;
- t) Assumir os eventuais prejuízos causados, provocados por ineficiência ou irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato:
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas;
- h) Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes;
- i) Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema;
- j) Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta;
- k) Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;
- l) Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências;
- m) Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e de Localidades do SISPNCD atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação;
- n) Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação;
- o) Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Controle Epidemiológicos, com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos;
- p) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- q) Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modens, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia;





r) Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará em ressarcimento para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. supracitado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DESCRIÇÃO DOD SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLATAÇÃO E TREINAMENTRO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:

- a) Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema;
- b) Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega;
- c) Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para todos os Coordenadores das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados nas unidades;
- d) Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Analistas de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade;
- e) Ministrar 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para todos os Gestores da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde;
- f) Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção;





- g) Ministrar 4 horas de treinamento do Módulo Portal Web ACE para todos os Gestores e Líderes da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade das equipes, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde;
- h) Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE, Módulo Portal Web ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Profissionais de Tecnologia da Informação e Supervisores de Equipe, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade;
- i) Ministrar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes de Combate às Endemias, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção;
- j) Ministrar 08 horas de treinamento por equipe de saúde, in loco, do Módulo Prontuário Eletrônico, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade;
- k) Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema;
- O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais a receberem a capacitação;
- m) O treinamento centralizado, entrega dos tablets e início da capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado em até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde;
- n) O local de treinamento definido pela Sec. Municipal de Saúde;
- o) A contratante deverá apresentar um cronograma completo com o planejamento da realização dos treinamentos, para que seja aprovado pela Contratante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO:

a) Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do Sistema Integrado de Gestão Pública, durante a vigência do Contrato.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme os seguintes aspectos:

- b) Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone;
- c) Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira;
- d) Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema;
- e) Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infraestructure Library);
- f) Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas;
- g) Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada;
- h) Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica, conforme descrito em suas obrigações;

CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções e substituições dos tablets em comodato, nas seguintes condições:

i) Garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período do contrato a contar da sua assinatura, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos





fornecidos serão repostos pela CONTRATADA e apresentado nota fiscal ao CONTRATANTE para ressarcimento;

- j) Garantir a manutenção e substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos moveis que apresentarem comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso e que impossibilite a operação. Essas substituições deverão estar dentro do limite de 10% (dez por cento) dos equipamentos, citado no item anterior;
- k) Substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos móveis que apresentarem defeitos de fabricação por equipamentos de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço e que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.







E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Amélia Rodrigues,	de	de 2022.
	FUNDO	MUNICIPAL DE SAÚD CONTRATANTE	 E
	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	





ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	006-2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Amélia Rodrigues,	de	de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





Número

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação

	PREGAO ELETRONICO	006-2022
A empresa	_, CNPJ nº	, declara à
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fi	ns de participação no procedii	mento licitatório em
epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para o	classificar-se como Microempre	eendedor Individual,
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos	s termos do art. 3º da Lei Cor	mplementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, o	ciente das responsabilidades a	dministrativa, civil e
criminal.		
Amélia Rodrigues, de	de 2022.	
gass, as		
Nome do Representante: RG e CPF		